

**PLANO DE TRABALHO 2021**

**Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva.**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Associação Missão Vida – Acolhimento Adolescentes		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
23.598.368/0002-80	26/02/2019	
<b>Endereço</b>		
Praça Antônio Costa Monteiro, nº 66		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Vila Alto Alegre	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
3551-6190	adolescermissaovida@gmail.com	
<b>Nome do representante legal</b>		
André Luiz Ferreira		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
07/10/2019 a 07/10/2023		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, 351, Jd. Recreio, Guaxupé, MG		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
<b>2. OBJETIVO DA PARCERIA</b>		
<b>2.1. OBJETIVO GERAL</b>		
Acolher adolescentes, que estão sob medida protetiva, garantindo proteção integral aos mesmos.		

## **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
2. Possibilitar a convivência comunitária;
3. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
4. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
5. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
6. Preparação para o mercado de trabalho.

## **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

Atualmente, há no Brasil 47.369 crianças e adolescentes acolhidos, sendo o estado de Minas Gerais o segundo maior em número de acolhidos, 4.845 (Fonte: [www.cnj.jus.br/cnca/publico](http://www.cnj.jus.br/cnca/publico)). De acordo com o levantamento nacional de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 2011, os principais motivos de acolhimento são: negligência familiar, pais ou responsáveis dependentes químicos, abandono e violência doméstica. No Município de Guaxupé essa realidade não é diferente. No ano de 2020, 17 adolescentes guaxupeanos foram acolhidos nas entidades do Terceiro Setor parceiras do Município, sendo que destes, 12 foram acolhidos na Associação Missão Vida (Fonte: Prefeitura de Guaxupé). Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, bem como para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, justifica-se a celebração da parceria com a Associação Missão Vida para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva. Esta parceria tem por finalidade acolher e garantir proteção integral ao referido público, bem como contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

## **4. OBJETO DA PARCERIA**

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva.

## **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá 15 vagas para o acolhimento de adolescentes, de 12 a 18 anos, e em casos específicos até 21 anos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sendo todos os acolhidos originários do próprio município. O atendimento será executado de acordo com as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e deverá seguir os seguintes princípios: excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação, oferta de atendimento personalizado e individualizado, garantia de liberdade de crença e religião, respeito à autonomia da criança e do adolescente. Para o adolescente sem possibilidade de retorno ao convívio familiar deverá ser executado um planejamento visando o desacolhimento. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. As metas previstas neste plano (fornecer acolhida, reestabelecer e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o acesso aos serviços setoriais e à rede socioassistencial, às programações culturais, de lazer e esporte, desenvolver condições para a independência e o autocuidado) terão por finalidade garantir condições para o desenvolvimento saudável (físico e emocional) dos acolhidos, o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e a valorização da vida em sociedade. Portanto, espera se que, através das metas acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: crianças e adolescentes protegidos; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; redução das violências dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; construção da autonomia; ressignificação dos vínculos fragilizados/rompidos.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 15/01/2021 a 31/12/2021.

**7. FORMA DE EXECUÇÃO** - OBS: Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de Guaxupé, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, as metas poderão ser readequadas.

<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 1</b> – Acolher adolescentes.	1. Acolher as demandas espontâneas e os encaminhamentos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.	1. Número de acolhidos	1. Lista ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade e o nome dos acolhidos, número de NIS, tipo e motivo da demanda (espontânea ou de encaminhamentos), a data do acolhimento, data e motivo do desligamento do serviço.	Mensal
	2. Ofertar acolhimento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, privacidade e acessibilidade.	1. Unidade acolhedora	1. Contrato do aluguel* 2. Recibo de pagamento do aluguel. 3. Registro fotográfico das instalações do acolhimento. #	15/03/2021* 17/05/2021# 16/07/2021 15/09/2021*# 16/11/2021 17/12/2021*#
	3. Manutenção dos contratos de trabalhos dos profissionais que prestam o serviço.	1. Número de profissionais que prestam o serviço.	1. Holerites	15/03/2021 17/05/2021 16/07/2021 15/09/2021 16/11/2021 17/11/2021

<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 2</b> - Reestabelecer e fortalecer vínculos familiares.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar contato com os familiares via telefone e/ou redes sociais.</li> <li>2. Promover visitas ou encontros dos acolhidos com os familiares.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Número de contatos realizados.</li> <li>2. Número de acolhidos que são visitados ou que encontram com seus familiares.</li> </ol>	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica, contendo o número de acolhidos que possuem contato familiar, o parentesco familiar do visitante e a frequência das visitas ou encontros.	Bimestral
<b>Meta 3</b> - Possibilitar a convivência comunitária e promover acesso a programações culturais, de lazer e esporte.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participar dos serviços/programas/projetos ofertados pela rede socioassistencial (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Município, projetos ofertados por outras entidades, entre outros).</li> <li>2. Realizar passeios externos.</li> <li>3. Participar de atividades esportivas, culturais e de lazer.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Número de atividades que os acolhidos participam.</li> <li>2. Frequência das atividades.</li> <li>3. Número de acolhidos que participam das atividades.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica contendo as atividades realizadas, a frequência das atividades e a quantidade de participantes.</li> <li>2. Registro fotográfico.</li> <li>3. Declaração do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Município.</li> </ol>	Bimestral
<b>Meta 4</b> - Promover acesso aos serviços de saúde e educação.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Agendar consultas médicas, dentista, entre outros; manter a vacinação em dia.</li> <li>2. Acompanhar a vida escolar dos acolhidos.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Frequência dos acolhidos nos serviços de saúde.</li> <li>2. Número de acolhidos que frequentam a rede de ensino.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Relatório geral, assinado pela equipe técnica, sobre a frequência dos acolhidos nos serviços de saúde e educação.</li> <li>2. Declarações emitidas pela rede de ensino sobre a frequência do aluno.</li> </ol>	Bimestral

<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 5</b> - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.	1. Auxiliar nas atividades da vida diária: organizar e limpar o ambiente, auxiliar na cozinha, na lavagem de roupas, entre outras.	1. Número de atividades que os acolhidos participam 2. Frequência nas atividades.	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica, contendo a quantidade dos participantes nas atividades e a frequência.	Bimestral
<b>Meta 6</b> – Preparação para o mercado de trabalho.	1. Participar de atividades/projetos da rede socioassistencial e/ou de outros setores. 2. Providenciar a emissão da carteira de trabalho.	1. Número de atividades e de participantes nas atividades da rede e/ou de outros setores. 1. Número de carteiras de trabalho emitidas.	1. Certificados ou declarações de participação nas atividades voltadas para o mercado de trabalho. 2. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica, contendo a quantidade de carteiras emitidas.	Semestral

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 15/01/2021 a 31/12/2021, sendo as metas verificadas conforme o item 07.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas – Repasse anual**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Repasse Municipal</b>	R\$ 384.184,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 384.184,00</b>

## 9.2. Previsão de Despesas

<b>Nome da Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa/quantidade</b>	<b>Valor Médio de Mercado</b> (Média obtida por meio da orçamentação) <b>(valor líquido)</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Salário Líquido</b>	03 Cuidador 12x36	R\$1.380,67	R\$4.142,01	R\$49.701,12
	02 Aux.de Cuidador 12x36	R\$1.062,17	R\$1.062,17	R\$12.746,04
	Coordenador 44hs	R\$2.250,29	R\$2.250,29	R\$27.003,48
	Administrativo 44hs	R\$1.820,76	R\$1.820,76	R\$21.849,12
	Cozinheira 44hs	R\$1.244,17	R\$1.244,17	R\$14.930,04
	Assistente Social 30hs	R\$2.026,43	R\$2.026,43	R\$24.317,16
	Psicólogo 30hs	R\$2.026,43	R\$2.026,43	R\$24.317,16
<b>Décimo terceiro salário (líquido)</b>	Motorista 44hs	R\$1.471,67	R\$1.471,67	R\$17.660,04
	12- Funcionários			R\$18.168,27
<b>Férias (líquida)</b>	4 Funcionários			R\$ 6.030,87
<b>Obrigações patronais</b>	FGTS		R\$1.586,40	R\$20.623,20
	INSS		R\$1.615,60	R\$21.002,80
	DARF (PIS E IR)		R\$ 47,93	R\$ 623,09
<b>Rescisões Trabalhistas</b>	Rescisão			R\$ 6.500,00
	FGTS rescisório			R\$ 3.500,00
	Gás de Cozinha	R\$65,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
	Gênero alimentícios		R\$3.365,90	R\$40.390,08

	Combustível e Lubrificantes(Kwid QPB 9550)		R\$ 900,00	R\$10.800,00
	Material de higiene e limpeza		R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	Material de expediente		R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Material para manutenção de bens e imóveis			R\$ 2.250,00
	Material p/Manutenção de Veículos			R\$ 2.000,00
	EPIS			R\$ 2.350,00
<b>Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica</b>	Energia Elétrica		R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	Água		R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	Telefone		R\$ 80,41	R\$ 964,92
	Internet		R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
	Locação de imóvel		R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
	Contador		R\$ 469,00	R\$ 6.097,00
	Profissional para manutenção de equipamentos			R\$ 500,81
	Profissional para manutenção e conservação de veículos			R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28.139,07</b>	<b>R\$ 384.184,00</b>

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
04/02/2021	07/04/2021	04/06/2021	05/08/2021	05/10/2021
R\$ 76.836,80				

**TOTAL: R\$ 384.184,00****11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela Parcial
15/03/2021	17/05/2021	16/07/2021	15/09/2021	16/11/2021
5ª Parcela Final				
17/12/2021				